



1065

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1959

PROCESSO N.

Interessado: J. Fei Policarpo

Assunto: Projeto de Lei n.º 98 -
autoriza auxílio

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove,

autuó, nos termos da lei, os documentos que seguem

Assessor Administrativo

(1065)
207
A publicar
24/9/59
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº98

11/10/59
[Signature]

Autoriza auxílio

A Câmara Municipal de Celatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr.\$1.500,00 mensais, a título de gratificação, ao Delegado de Polícia local, a PARTIR de abril do corrente ano.

Art. 2º) - Para execução da presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, que correrá por conta do provavel excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

Em 24 de setembro de 1959

José Policarpo

APROVADO em 1ª discussão
por 8x2 em
Sala das Sessões, 27/10/1959
[Signature]
Presidente

APROVADO em 2ª discussão
por 8x2 em
Sala das Sessões, 3/11/1959
[Signature]
Presidente

APROVADO em 3ª discussão
por 9x2 em
Sala das Sessões, 10/11/1959
[Signature]
Presidente

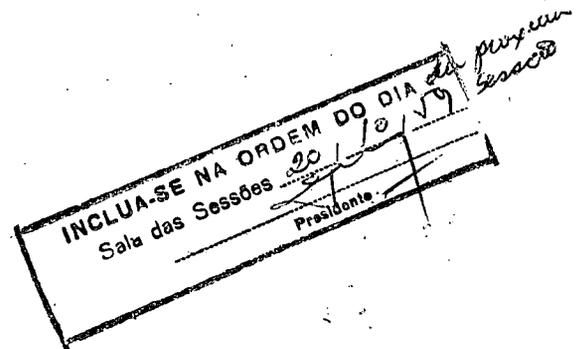
A SANÇÃO
Sala das Sessões, 10/11/1959
[Signature]
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA - e nesse propósito é dar ao Chefe de Policiamento local, um pequeno prêmio pelos serviços relevantes que presta ao município.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER



Opinamos pela aprovação de Projeto de Lei nº 98,
tal como se acha redigido.

Em, 20 de outubro de 1 959

JUSTIÇA

Carlos Manoel Ch., com restrição.
Josiladovan

FINANÇAS

Josiladovan

Of. nº207/59

Colatina, 11 de novembro de 1959

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que autoriza auxílio.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
NESTA



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº1065

Autoriza auxílio

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr. \$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, a título de gratificação, ao Delegado de Polícia local, a partir de abril do corrente ano.
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 11 de novembro de 1959

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETÁRIO